



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização para atender a demanda da Secretaria Municipal da Receita e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Pitimbu, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Unidade Administrativa Requisitante:	SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A Secretaria Municipal da Receita e Planejamento Urbano, busca, a partir da solicitação, a realização de um processo licitatório para aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização para atender a demanda da Secretaria Municipal da Receita e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Pitimbu, onde a necessidade de contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente, com isso sendo imprescindível a contratação para os devidos fornecimentos que não podem ser interrompidos e faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presença de extintores de incêndio nos diversos setores das Secretarias Municipais é uma medida fundamental para a segurança de funcionários e usuários. Ter esses equipamentos à disposição possibilita uma resposta rápida em situações de incêndio, permitindo o controle imediato de focos de fogo e evitando que se alastrem, o que pode fazer toda a diferença em situações de risco.

Além de ser uma precaução prática, a presença dos extintores cumpre as exigências das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, alinhando-se às diretrizes legais que visam à proteção de ambientes públicos e privados. Essa providência reforça o compromisso com a segurança do local, ao mesmo tempo em que protege o patrimônio público e os documentos importantes para a continuidade dos serviços à população.

Salienta-se que a segurança contra incêndios é regulamentada por legislações e normativas técnicas, essas normas exigem que edificações públicas possuam extintores de incêndio adequados e em pleno funcionamento.

Assim, trata-se de um investimento que promove um ambiente seguro e preparado para lidar com eventuais emergências, possuindo extintores de incêndio adequados e em pleno funcionamento nos prédios públicos municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Fornecedor de Extintor para incêndio.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os extintores são dispositivos cruciais para combater incêndios em seus estágios iniciais. A aquisição garante que esses equipamentos estejam prontos para uso em caso de emergência. Conformidade com Normas e Regulamentos: A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece diretrizes para inspeção, manutenção e recarga de extintores. A recarga regular garante que os departamentos estejam em conformidade com essas normas.

O Corpo de Bombeiros também exige que os extintores sejam mantidos em boas condições para obter o Certificado de Aprovação (CA). Proteção do Patrimônio Público: Incêndios podem causar danos significativos às instalações, equipamentos e documentos.

As aquisições de extintores ajudam a prevenir perdas patrimoniais e garantem a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Responsabilidade Legal e Ética: A Administração Pública tem a responsabilidade de zelar pela segurança de seus funcionários e usuários. A negligência na manutenção aquisição de extintores pode resultar em consequências legais e éticas.

Visto que os extintores, se bem cuidados, atendem as solicitações do setor, a previsão é que seus ciclos de vida durem em um tempo vantajoso à administração, evitando-se a formação de produtos que sejam dispensados ou encostados rapidamente.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A avaliação e quantificação do objeto em questão foi obtido por meio de provisões realizadas pelos setores competentes deste Município, visando suprir a demanda de todos os prédios públicos municipais por um período de 12 meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD.
1	CÓDIGO: A1 - PLACA FOTOLUMINESCENTE. SIMBOLO: ALERTA GERAL. MEDIDA: 300X300 MM. MATERIAL: PVC COM 1MM DE ESPESSURA, ATÓXICO E NÃO - RADIOATIVO	UNID	25
2	CÓDIGO: A2 - PLACA FOTOLUMINESCENTE. SIMBOLO: RISCO DE INCÊNDIO. MEDIDA 200X200 MM. MATERIAL: PVC COM 1MM DE ESPESSURA, ATÓXICO E NÃO - RADIATIVO	UNID	25
3	PLACAS INDICATORIAS HOMEM E SETA A DIREITA PVC FOTOLUMINESCENTE TAMANHO: (240X120MM)-S1	UNID	44
4	PLACAS INDICATORIAS HOMEM E SETA A ESQUERDA PVC FOTOLUMINESCENTE TAMANHO: (240X120MM)-S2	UNID	40
5	PLACAS INDICATIVAS HOMEM A SETA CIMA PVC FOTOLUMINESCENTE TAMANHO: (240X120MM)-S3	UNID	178
6	PLACAS INCATIVAS ROTA DE FUGA HOMEM E SETA DESCE A ESQUERDA PVC FOTOLUMINESCENTE TAMANHO: (290X145MM)-S9	UNID	5
7	PLACAS INDICATIVAS ROTA DE FUGA HOMEM E SETA DESCE A DIREITA PVC FOTOLUMINESCENTE TAMANHO: (290X145MM)-S8	UNID	5
8	PLACAS INDICATIVAS SAÍDA PVC FOTOLUMINESCENTE TAMANHO: (400X200MM)-S12	UNID	38
9	PLACA S17- FOTOLUMINECENTE. 252X126MM INDICAÇÃO DE PAVIMENTO. MATERIAL: PVC COM 1 MM DE EPESSURA, ATÓXICO E NÃO - RADIATIVO	UNID	2
10	PLACAS INDICATIVAS DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUIMICO ABC PVC FOTOLUMINESCENTE TAMANHO: (100X100MM) -E5	UNID	92
11	CÓDIGO: P1 - PLACA FOTOLUMINESCENTE. SIMBOLO: PROIBIDO FUMAR. MEDIDA: 200X200MM. MATERIAL: PVC COM 1 MM DE ESPESSURA, ATÓXICO E NÃO - RADIOATIVO	UNID	25
12	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO 30 LEDS POTÊNCIA DE 2W 220V 400LUMENS AUTÔNOMIA DE 6 HORAS	UNID	250
13	EXTITORES PORTATEIS CARGA DE PÓ ABC 3A40BC, 6KG COM SUPORTE	UNID	43
14	EXTITORES PORTATEIS CARGA DE PÓ ABC 2A20BC, 4KG COM SUPORTE	UNID	49



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de preços devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, destaco abaixo o menor preço encontrado.

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
OLINDA EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS	14.591.522/0001-10	R\$ 50.840,00
BRASLUNA EXTINTORES COMERCIO LTDA	36.616.849/0001-31	R\$ 53.868,50
BRASERV EXTINTORES	19.264.511/0001-49	R\$ 55.087,70
MENOR PREÇO:		RS 50.840,00

MENOR VALOR **R\$ 50.840,00** (Cinquenta mil e oitocentos e quarenta reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por **ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização.

O parcelamento do fornecimento proposto nesse Estudo Técnico Preliminar se justifica tendo em vista que permitirá melhor planejamento financeiro, possibilitando obter maior flexibilidade e mais eficiência para a Administração Pública. Ao realizar a referida aquisição de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos, contribuindo para um uso mais eficaz dos recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. Permitindo também maior flexibilidade à Administração ao propiciar uma contratação mais adaptável às variações de demandas sem comprometer a competitividade entre os fornecedores.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Alinhamento com o objetivo estratégico: O planejamento e contratação de extintores para prédios públicos do município estar alinhados com as estratégias para garantir a segurança contra incêndios e a conformidade com as normas técnicas em prédios públicos do município. Isso envolve a previsão da necessidade no planejamento anual de contratações do município, a especificação correta dos extintores, a garantia de instalação adequada e a manutenção periódica, conforme as leis e normas vigentes.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

Os resultados pretendidos com a aquisição de extintores para prédios públicos municipais incluem a garantia da segurança contra incêndios, a adequação à legislação vigente e a proteção de pessoas e patrimônio. Isso envolve a instalação de equipamentos adequados, a manutenção regular e a conscientização sobre os procedimentos em caso de emergência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A principal meta é garantir um ambiente seguro para todos que frequentam os prédios públicos, com equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de funcionamento.

A aquisição deve atender às normas e regulamentos técnicos de segurança contra incêndio e pânico, como a NBR 13434 e outras aplicáveis, garantindo a conformidade dos equipamentos.

A instalação de extintores adequados e a manutenção regular ajudam a proteger o patrimônio público contra danos causados por incêndios. A presença de extintores adequados permite a prevenção e o combate rápido a pequenos focos de incêndio, evitando que se alastrem e causem maiores prejuízos ao município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de extintores para prédios públicos pode ter impactos ambientais, especialmente relacionados ao descarte de resíduos e emissões. É crucial escolher extintores com agentes extintores ecologicamente corretos, como os à base de água ou dióxido de carbono, e garantir a destinação adequada dos resíduos após o uso ou vencimento, seguindo as normas de segurança e ambientais.

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

14.1 GESTOR (A) DO CONTRATO:

TITULAR: EDUARDO CALISTO RIBEIRO JUNIOR
FUNÇÃO: Secretário da Receita e Planejamento Urbano.
MATRICULA: 9410149.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.1 - FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: WILDELANIO DE MOURA GOMES
FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS
MATRICULA: 93221252



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

15.2 – FISCAL DE CONTRATO - Substituto:

TITULAR: EDME SANTOS MESQUITA
FUNÇÃO: DIRETOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OCUPAÇÃO URBANA
MATRÍCULA: 9410263

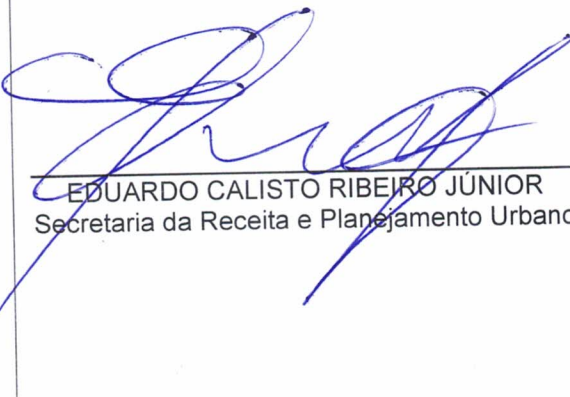
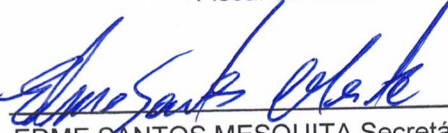
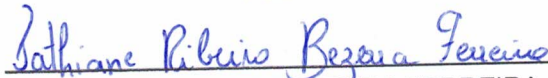
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

18. RESPONSÁVEIS:

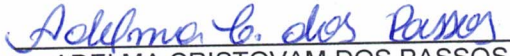
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Pitimbu-PB, 14 de julho de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 EDUARDO CALISTO RIBEIRO JÚNIOR Secretaria da Receita e Planejamento Urbano	 WILDELANIO DE MOURA GOMES Fiscal de Obras  EDME SANTOS MESQUITA Secretária Diretor do setor de fiscalização de obras e ocupação urbana  TATHIANE RIBEIRO BEZERRA FERREIRA Engenheira Civil CREA: 1817689436

AUTORIDADE COMPETENTE

Acuso recebimento para análise em: ____/____/20____.


ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional